



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO UNIRIO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
INSTITUTO VILLA-LOBOS**

**REGULAMENTO INTERNO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA**

Aprovado na Reunião Ordinária do Colegiado do Instituto Villa-Lobos, em 11 de julho de 2024.

O presente Regulamento, aprovado pelo NDE do Curso de Licenciatura em Música na reunião de 12 de abril de 2024, objetiva normatizar o funcionamento dos estágios supervisionados do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e foi elaborado com base na **Lei 11.788, de 25-09-2008**, bem como na **Resolução/UNIRIO nº 3872, de 01-03-2012**, que dispõem sobre o estágio dos estudantes.

CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 1º- O Estágio Supervisionado é um componente curricular constituído por quatro níveis: Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, ambas com 90 horas cada e Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV, com 120 horas cada.

§ 1º- Os Estágios Supervisionados são realizados em escolas regulares de educação básica e têm como objetivo desenvolver as habilidades práticas dos alunos em relação à atividade docente: reflexão teórica sobre a atividade docente em Música, planejamento de aulas, elaboração de material didático, prática pedagógica. No caso do Estágio Supervisionado IV (ECS IV), poderão ser incluídos outros espaços nos quais o ensino da música esteja presente. A carga horária permitida para essa inclusão será de, no máximo, 50%.

§ 2º- Recomenda-se que a realização dos Estágios Supervisionados seja vinculada à aprovação na disciplina Didática-

§ 3º- Os Estágios Supervisionados serão realizados nas seguintes modalidades de ensino: I educação infantil, II ensino fundamental I, III ensino fundamental II e IV ensino médio.

Art. 2º- Poderá ser concedida a dispensa de até 15 horas da carga horária total em cada Estágio Supervisionado para o Aluno/Estagiário que comprovar estar no exercício da profissão (ensino de música) nos mesmos níveis e modalidades em que o estágio estiver matriculado.

§ 1º - A carga horária a que o Aluno/Estagiário que atua no Programa PIBID poderá solicitar dispensa é de, no máximo, 30 horas da carga horária total do estágio no mesmo nível de ensino que ele esteja atuando no PIBID. Essa dispensa será proporcional ao tempo efetivamente dedicado ao projeto, desde que haja comprovação da elaboração de planos de aula durante o período. Além disso, o professor supervisor do estágio deverá analisar um relatório de atividades elaborado pelo aluno para efetivar a dispensa. A validação das horas relativas ao PIBID só será aceita para alunos que estejam no 5º período em diante, como está determinado no fluxograma do PPC do curso de Licenciatura em Música do IVL (em anexo).

§ 2º- Caso o Aluno/Estagiário pertença aos quadros das Secretarias Municipal, Estadual ou Federal de Educação, a comprovação do exercício do magistério em classes da Educação Básica será feita através de declaração oficial com chancela da unidade escolar em que o

mesmo trabalhe; em caso de dúvida, poderá ser solicitada a cópia autenticada (ou acompanhada dos documentos originais) do ato de investidura, do contracheque, do contrato de trabalho ou da publicação de convocação dos concursados aprovados, para ocupação das vagas, no Diário Oficial do Município, Estado ou União. A dispensa para os estagiários que exerçam magistério no período do estágio será de 15 (quinze) horas e deverá ser no segmento de ensino que o estagiário está atuando.

§ 3º- No caso de o Aluno/Estagiário não pertencer aos quadros descritos no parágrafo 2º deste artigo, a comprovação do exercício do magistério em classes da Educação Básica será feita através de declaração com chancela da instituição em que ele trabalhe, cópias autenticadas (ou acompanhadas dos documentos originais) do contracheque e da carteira de trabalho (folha de identificação e folha de registro). A dispensa para os estagiários que exerçam magistério no período do estágio será de 15 (quinze) horas e e deverá ser no segmento de ensino que o estagiário está atuando.

§ 4º- A dispensa deverá ser solicitada pelo Aluno/Estagiário no início das atividades do Estágio Supervisionado ao professor supervisor.

§ 9º- A referida dispensa não isenta o Aluno/Estagiário de frequentar os encontros presenciais com o Professor Supervisor de Estágio (horário de supervisão realizado na UNIRIO), nem de completar a carga horária restante em escolas regulares, nos níveis do estágio em que está matriculado.

Art. 3º- Não será permitido ao Aluno/Estagiário que esteja regendo turmas em escola de Ensino Fundamental ou Médio realizar estágio no próprio local de trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 4º- As atividades dos Estágios Supervisionados objetivam a inserção do licenciando nos espaços de trabalho onde sua função será exercida - o magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio - com a finalidade de possibilitar o diálogo entre as dimensões teórico e prática da sua formação e propiciar a vivência de situações com as quais ele vai se defrontar em sua prática docente futura.

Art. 5º- Os Estágios Supervisionados são constituídos de fases, a serem desenvolvidas pelo Aluno/Estagiário, que representam etapas fundamentais na sua preparação para o exercício do magistério (observação, coparticipação, planejamento da regência, e a regência de aula, essa última será realizada somente se a escola concedente permitir).

§ 1º- A primeira fase compreende a **observação**. Nela, espera-se que o Aluno/Estagiário entre em contato com a prática docente e desenvolva uma postura crítica e reflexiva entre os dois pontos básicos do estágio: a teoria e a prática. Esta fase deve permear todo o Estágio Supervisionado.

§ 2º- A segunda fase compreende a **coparticipação**, na qual o Aluno/Estagiário deve auxiliar o Professor Supervisor sempre que solicitado e naquilo em que estiver apto, sob a sua orientação e acompanhamento. Esta fase deve permear todo o Estágio Supervisionado.

§ 3º- A terceira fase compreende o **planejamento da regência**. O Aluno/Estagiário deve elaborar um **plano de aula**, em conjunto com o professor da escola e com o Professor Supervisor de Estágio do IVL.

§ 4º- A quarta fase compreende a **regência**, que será avaliada pelo Professor Supervisor e pelo Professor Supervisor de Estágio do IVL, bem como pelo professor regente da escola onde o estágio esteja sendo realizado. Essa fase não deve ficar limitada a uma aula e, sim, à possibilidade de exercitar a regência em momentos diversos, sequenciais ou não, conforme decisão da equipe responsável pelo estágio.

§ 6º- Ao final dos quatro Estágios, o Aluno/Estagiário deverá ter cumprido a carga horária mínima de 420 horas, conforme determina o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º - Algumas outras atividades o Aluno/Estagiário pode desenvolver na escola e poderão ser abatidas do número total de horas exigidas (como conselhos, reuniões, festas, apresentações etc.).

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º- Os professores envolvidos nas atividades de Estágio Supervisionado são:

a) Professores Supervisores de Estágio (do IVL); **b)** professores regentes das escolas concedentes; **c)** Coordenador(a) de Estágio do IVL; **d)** Coordenador/supervisor da escola concedente, caso a escola tenha.

§ 1º - O Professor Supervisor de Estágio deve ser um docente do quadro efetivo da universidade, vinculado ao Instituto Villa-Lobos.

§ 2º - Os Professores Regentes, Supervisores/Coordenadores devem ser docentes das unidades escolares conveniadas (concedentes).

Art. 7º- Cabe à **Coordenação do Curso de Licenciatura em Música**: **a)** informar aos alunos do curso sobre a existência das normas de Estágio Supervisionado, em vigência neste Regulamento, e a importância do estágio, encaminhando as dúvidas ao Professor Supervisor de Estágio; **b)** fazer cumprir as normas de Estágio Supervisionado; **c)** informar à Pró-reitora de Graduação os nomes dos alunos que solicitarem a realização do Estágio Supervisionado, para que seja providenciada a apólice de seguro obrigatória.

Art. 8º- Cabe ao **Professor Supervisor de Estágio**: **a)** informar aos alunos/estagiários sobre as normas de Estágio Supervisionado, em vigência neste Regulamento; **b)** fazer cumprir as normas de Estágio Supervisionado; **c)** rever sempre que necessário as normas de Estágio Supervisionado e submetê-las para aprovação no NDE (Núcleo Docente Estruturante) e no Colegiado do curso; **d)** escolher as instituições conveniadas que serão indicadas aos alunos/estagiários como campos de estágio; **e)** assinar a Carta de Apresentação e o Termo de Compromisso e encaminhar o Aluno/Estagiário à unidade escolar com estes documentos; **f)** manter diálogo com as instituições onde os estágios serão desenvolvidos buscando orientar o trabalho a ser realizado; **g)** arquivar, ao final do Estágio Supervisionado, os seguintes documentos de cada Aluno/Estagiário: as fichas de frequência das aulas assistidas nas escolas, o Termo de Compromisso, o relatório do estágio realizado e outros documentos que possam estar relacionados ao estágio (como os comprovantes de trabalho ou do PIBID); **h)** lançar no Sistema Acadêmico da UNIRIO (SIE) as notas dos alunos/estagiários inscritos nas suas turmas de Estágio Supervisionado; **i)** entregar ao Professor Coordenador de Estágio os documentos (originais) de cada estagiário para arquivamento.

Segue uma lista com os documentos exigidos pelas instituições conveniadas:

1. Declaração da Universidade com nome do aluno, curso, período e carga horária necessária, número da apólice e seguradora e data de validade.
2. Termo de compromisso em três vias, com as informações pessoais digitadas (no caso do convênio com escolas da Prefeitura do Rio, utilizar a documentação oficial da CRE, com a marca d'água da Prefeitura).
3. Definição da carga horária e a validação do PIBID ou de experiência anterior em sala de aula. A validação das horas relativas ao PIBID só será aceita para alunos que estejam no 5º período em diante.
4. Plano de aula/atividades a serem desenvolvidas no estágio.
5. Autorização do coordenador da Instituição (no caso do CEFET é preciso solicitar ao DIEMP o formulário que receberá a assinatura do Coordenador de Artes/Música).

Art. 9º- Cabe ao **Aluno/Estagiário**: **a)** inteirar-se deste Regulamento, seguindo suas determinações e orientações; **b)** cumprir as atividades do estágio tendo como referenciais a observação, a interação, a colaboração e a relevância do estágio para o seu processo formativo; **c)** comparecer às supervisões ou reuniões marcadas pelo Professor Coordenador

de Estágio e aos encontros com o Professor Supervisor de Estágio; **d)** apresentar-se à unidade escolar em que irá estagiar munido dos documentos necessários para a efetiva realização do estágio; **e)** representar adequadamente a UNIRIO em seu campo de estágio, sendo pontual, ético, responsável durante as atividades realizadas, portando-se com o decoro necessário; **f)** subordinar-se às diretrizes e normas de funcionamento interno das unidades escolares; **g)** cumprir os compromissos assumidos com a unidade escolar e com o Professor Supervisor de Estágio, comunicando com antecedência, se possível, à unidade escolar e ao Professor Regente qualquer impedimento sofrido; **h)** preencher a ficha de frequência (rubricada e assinada pelo professor regente da escola); **i)** elaborar o planejamento das regências e proceder às aulas das regências; **j)** entregar ao Professor Supervisor original e cópia das fichas de frequência das atividades do estágio, com preenchimento completo, e do Termo de Compromisso com a declaração de finalização do estágio, pela unidade escolar, com o registro do período e da carga horária efetivamente cumprida na escola; **k)** elaborar plano de aula/atividades (mesmo que a escola não permita a direção dessa aula/atividade); **l)** realizar as avaliações determinadas pelo Professor Orientador de Estágio nos prazos estipulados no início do estágio (relatório).

CAPÍTULO IV

DAS AVALIAÇÕES DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 12º- As avaliações do Estágio Supervisionado I, do Estágio Supervisionado II, do Estágio Supervisionado III e do Estágio Supervisionado IV ficam a cargo dos Professores Supervisores de Estágio e têm como base as atividades desenvolvidas na unidade escolar e na universidade, de acordo com os critérios adotados, estipulados no início de cada Estágio Supervisionado.

Art. 13º- Ao final de cada Estágio Supervisionado, serão arquivados, na pasta de cada Aluno/Estagiário, a documentação supracitada.

Art. 14º- As notas referentes à avaliação dos Estágios Supervisionados serão lançadas, ao final do semestre, no Portal do Professor da UNIRIO pelos respectivos Professores Supervisores de Estágio.

Art. 15º- O Aluno/Estagiário poderá ser reprovado na disciplina em que estiver matriculado: **a)** pelo não cumprimento de toda a carga horária mínima da disciplina em que estiver matriculado; **b)** por não realizar as atividades e avaliações propostas pelo Professor Supervisor de Estágio.

Art. 16º- Em casos de reprovação em qualquer das disciplinas Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III ou Estágio Supervisionado IV, a carga horária cumprida relativa à disciplina em que o Aluno/Estagiário foi reprovado será desconsiderada.

Art. 17º- Em casos de trancamento de disciplina em qualquer das disciplinas de Estágio, poderá ser considerada a carga horária cumprida na unidade escolar relativa à disciplina em que o trancamento foi solicitado, se o Aluno/Estagiário se inscrever novamente na mesma disciplina no período seguinte ao trancamento.

Art. 18º- Em caso de trancamento do curso durante o Estágio Supervisionado, poderá ser considerada o total da carga horária cumprida na unidade escolar relativa à disciplina em que o Aluno/Estagiário estava inscrito quando o trancamento foi concedido, se o Aluno/Estagiário se reintegrar ao curso no período seguinte ao do trancamento. A carga horária de Estágio Supervisionado cumprida em período(s) anterior(es) será integralmente considerada.

CAPÍTULO V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19º- Para iniciar o Estágio Supervisionado na escola, basta que o aluno se inscreva na disciplina Estágio Supervisionado I ao IV e compareça às reuniões convocadas pelo Professor Supervisor de Estágio (supervisão).

Art. 20º- Cada Professor Supervisor de Estágio ficará responsável por um grupo de, no máximo, 20 (vinte) alunos/estagiários.

Art. 21º- O Professor Supervisor de Estágio tem autonomia para decidir a respeito de qualquer situação não prevista neste regulamento.

Art. 22º- Na impossibilidade de o Professor Supervisor de Estágio decidir acerca de alguma questão, deverá ser convocada uma reunião de NDE de Licenciatura em Música ou do Colegiado do IVL para deliberação.

Art. 23º- Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.